



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2018 (Da Sra. Victoria Smith)

Cria indenização para vítimas de violência doméstica

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Institui indenização para vítimas de violência doméstica.

Art. 2º Fica instituída a indenização de 3 (três) salários mínimos às mulheres, desempregadas, vítimas de violência doméstica.

§ 1º É dada a indenização quando comprovada a violência doméstica.

§ 2º As mulheres com até 50 (cinquenta) anos de idade serão inseridas em programas de inserção no mercado de trabalho, e receberão a indenização mensal até que saiam do desemprego.

§ 3º As mulheres acima de 50 (cinquenta) anos de idade receberão a indenização de forma vitalícia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência 6 (seis) meses após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do projeto é fornecer indenização às vítimas de violência doméstica que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e desejam sair do espaço onde sofrem violência, de forma com que recebam a indenização pelo tempo máximo de 24 meses, no valor de três salários mínimos, aquelas que tenham até 30 anos, colocando-as em programas de inserção no mercado de trabalho. E pensão vitalícia para mulheres acima de 50 anos, tendo em vista o grau de escolaridade intrinsecamente ligado à vulnerabilidade econômica e a dificuldade de inserção no mercado de trabalho devido a faixa etária.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2018

Deputada Victoria Smith